



DECRETO MUNICIPAL Nº 7A/2025

Altera o Decreto nº 021 de 02 de maio de 2024 que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Camutanga.

A Prefeita Municipal de Camutanga, estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 021 de 02 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

II. ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola para 35 horas semanais distribuídas em 2 (dois) turnos, sendo vedada a sobreposição entre turnos, durante todo o período letivo.” (NR)

.....
“Art.5º A política de Educação em Tempo Integral funcionará nas escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, com atendimento diário (segunda-feira à sexta-feira) em dois turnos consecutivos e interligados pedagogicamente, sendo estes manhã e tarde.

§ 1º Nas escolas cuja duração da hora aula seja de 60 (sessenta) minutos, o turno matutino terá 4 (quatro) horas/aula de duração e o turno vespertino (contraturno) terá (três) horas/aula de duração.

§ 2º Nas escolas cuja duração da hora aula seja de 50 (cinquenta) minutos, os turnos matutino e vespertino (contraturno) terão 5 (cinco) horas/aula de duração.” (NR)

“Art.9º.....

II. carga horária de 15 (quinze) horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo atendendo as mais diversas áreas nas escolas de 20 (vinte) horas- Anos Iniciais, e 10 (dez) horas semanais nas escolas de 25 (vinte e cinco) horas – Anos Finais.” (NR)

“Art.10 As atividades oferecidas durante o tempo integral abrangem as Unidades Curriculares apresentadas na Matriz Curricular presente no anexo I, que poderá ser substituída ou alterada sempre que se observar a necessidade



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



de atualização ou adequação à proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 021 de 02 de maio de 2024:

I-o inciso II do Art.2º

II-o Art.5º

III-o inciso II do Art.9º

IV-o Art.10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Camutanga, 30 de janeiro de 2025.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita do Município de Camutanga